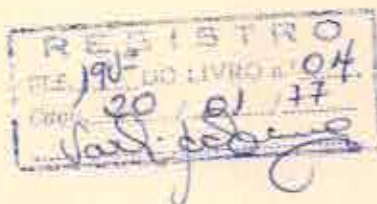




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 132, DE 20 DE JANEIRO DE 1977

Autoriza a alienação de materiais a serem retirados de barracão escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender ao cidadão Genésio Crisóstomo de Moraes, ao preço de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros), os materiais do barracão de pau-a-pique que servia de sala de aula à Escola da Fazenda Sapê, para serem retirados do local, em vista de tal barracão haver-se tornado inservível, devido à construção de prédio de alvenaria para a mesma escola.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 20 de janeiro de 1977.

Antônio de Almeida
João de Deus